

## Regulamento

### Promoção Guarani

#### Açúcar Orgânico Guarani

Nomenclatura básica:

**Parceiro:** Prestador de serviços onde o consumidor usufruirá sua Experiência, o Savegnago.

**Oferta ou Experiência:** Serviço que o consumidor terá direito de usufruir a título gratuito, caso adquira o produto da campanha na forma descrita neste Regulamento.

**Voucher Promocional:** Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta.

#### I. DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Compre e Ganhe ("Campanha Promocional"), promovida pela **Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.**, localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, CEP 15400-000, inscrita no CNPJ nº 47.080.619/0001-17 ("**Promotora**"), por intermédio dos Parceiros identificados no hotsite da Campanha (**[www.compreganheguarani.com.br/orgânico](http://www.compreganheguarani.com.br/orgânico)**), doravante designado Site.

#### II. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta Campanha Promocional qualquer consumidor maior de 18 (dezoito) anos que adquirir 3 embalagens de 1kg (um quilo) de **Açúcar Orgânico Guarani** por ato de compra ("Consumidor"), entre o período de 15/06/2020 a 16/08/2020, em qualquer loja da rede Savegnago.

#### III. DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Participante será contemplado com a seguinte Oferta:

##### VALE-COMPRAS

- 1 Vale-compras de R\$ 10,00 (dez reais) para ser utilizado na loja virtual do Savegnago ([www.savegnago.com.br](http://www.savegnago.com.br));
- Será concedido até 03 (três) códigos por CPF;
- Os códigos entregues não são cumulativos com outras promoções;
- O código para resgate terá validade de 90 (noventa) dias após o envio do mesmo;

- 3.1. **Atenção:** é limitado a 3 (três) vale compras por CPF.

#### **IV. DOS PARTICIPANTES E DA ÁREA DE PROMOÇÃO**

4. Esta Campanha é aplicável a compras realizadas em todos os estados brasileiros desde quem em lojas do Supermercado Savegnago.

#### **V. DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL**

5. A presente Campanha Promocional é limitada ao volume total de 5.000 (cinco mil) Ofertas durante o período da Campanha Promocional.

6. Para participar da Campanha Promocional e ter direito à Oferta, o Participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (i) Comprar 3 embalagens de 1kg (um quilo) cada de Açúcar Orgânico Guarani em um mesmo cupom fiscal, entre o período de 15/06/2020 a 16/08/2020 nos Supermercados Savegnago e guardar o cupom fiscal;
- (ii) Acessar o Site [www.compreganheguarani.com.br/organico](http://www.compreganheguarani.com.br/organico) fazer um breve cadastro e realizar o envio de uma foto do cupom fiscal no formulário";
- (iii) Aguardar a validação do cadastro, que será feita por e-mail em até 03 (três) dias úteis e, caso aprovado, receberá um voucher que deverá ser utilizado na loja online do Savegnago: [www.savegnago.com.br](http://www.savegnago.com.br).

6.1 O período para cadastro no site é de 15/06/2020 a 16/08/2020 e o período para utilização do código promocional recebido é de 90 (noventa) dias após o recebimento.

6.2 Ao se cadastrar no site, o Consumidor declara ter lido e concordado integralmente com os termos e condições que integram este Regulamento e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro.

7. Cada cupom fiscal apenas dá direito a, no máximo, 01 (uma) Oferta não cumulativas. Caso o cliente compre mais que 9 (nove) embalagens de Açúcar Orgânico Guarani 1kg (um quilo) em um mesmo cupom fiscal, ainda assim só terá direito a uma Oferta. Promoção limitada a 3 (três) Ofertas por CPF.

#### **VI. CONDIÇÕES GERAIS**

8. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída nem convertida em dinheiro.

9. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional da rede Savegnago.

10. A Promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do beneficiário da presente oferta deste Regulamento, e reserva-se o direito de cancelar a

oferta ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior. Vouchers ou cupons fiscais perdidos não serão substituídos.

11. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou oferta, a Promotora poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar, alterar ou substituir a oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos beneficiários (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão da Promotora é final e irrecorrível.
12. A Promotora reserva-se o direito de alterar, a seu único e exclusivo critério, o presente Regulamento a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto da Oferta, bem como desclassificar beneficiários que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.
13. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta deverá ser dirigida à Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, CEP 15400-000 por carta com confirmação de recebimento ou através do e-mail [consumidor@tereos.com](mailto:consumidor@tereos.com). Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.
14. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do beneficiário.
15. A Promotora não possui vínculo de gestão com as lojas da rede Savegnago ou da qualidade dos serviços por elas prestadas, sendo este integralmente responsável pelos serviços fornecidos por seus profissionais.
16. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.
17. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
18. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.
19. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.
20. Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.